



DECRETO N° 1895 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, em favor do Município de Pontão, a área de terras que menciona.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Pontão (RS), no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, IX da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na alínea “i” do art. 5º do Decreto-lei n. 3.365, de 21 de junho de 1941 e suas alterações;

Considerando que é dever do Município realizar a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos, a construção de praças e áreas de lazer para os municíipes;

Considerando que a lei orgânica do Município faculta ao Poder Público a intervenção na propriedade privada mediante desapropriação (art. 190);

Considerando a reivindicação da população pelo prolongamento da Rua Leonel dos Santos ligando a mesma com a Av. Julio de Mailhos e a liberação de recursos de emenda parlamentar da Deputada Daina dos Santos com essa finalidade;

Considerando a necessidade de retificar a descrição da área desapropriada constante no art. 1 do Decreto n. 1876/2024, haja vista que o Cartório de Registro de Imóveis identificou que a mesma faz parte da matrícula n. 837, e o setor de engenharia do Município localizou a origem da mesma como sendo propriedade da Sucessão de Walter Schnell dentro do todo maior da matrícula;

Considerando a cessão de direitos possessórios sobre o terreno para a empresa TRIADDA SOLUÇÕES & INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., inscrita no CNPJ: 46.594.428/0001-00;

Considerando que as razões que informam este decreto vão inspiradas no mais alto dever à causa pública e no mais cuidadoso senso de justiça e de legalidade para o



cumprimento dos deveres e missões constitucionais que vinculam o agir administrativo do Prefeito Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, em favor do Município de Pontão, a área de terras de posse particular, localizada dentro de um todo maior na matrícula nº 837– AV/ 22, registrado no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Passo Fundo-RS, de propriedade da Sucessão de Walter Schnell, cadastrada no cadastro territorial multifinalitário municipal sob n. 52, como lote n. 12 do quarteirão n. 18, Centro, em nome de Vinicius Luiz Albrecht, cuja posse foi cedida para TRIADDA SOLUÇÕES & INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., com área de 651,00 m² (seiscentos e cinquenta e um metros quadrados), contendo uma construção com 27,60 m² construída no ano de 1999, localizado no lado par da Avenida Júlio de Mailhos, distante 213,35 m da esquina com a Rua 25 de Julho, no quarteirão formado por estas vias e mais as Rua Bom Jesus e Leonel dos Santos, no centro de Pontão-RS, com as seguintes medidas e confrontações: **ao NORTE**, faz divisa com o lote de posse pelo Sr. Jandir Celso Wiebrantz, numa linha medindo 40,20 m, parte da mesma matrícula; **ao SUL**, faz divisa com o lote de posse e propriedade de Valdemir da Silva Rodrigues, Maristela da Silva Rodrigues, Mariele da Silva Rodrigues, e Marcia da Silva Rodrigues Scherer, numa linha medindo 40,25 m, parte da mesma matrícula; **ao OESTE**, faz divisa com o Prolongamento existente da Rua Leonel dos Santos de propriedade do Município de Pontão (matrícula n. 140.432) e o lote 01 da quadra 18 de propriedade de José Albino Rodrigues Soares e Suzete Fátima de Anastácio Silveira, numa linha medindo, 15,10 m, sendo 13,00 m com a Rua Leonel dos Santos e 2,10 m com o Lote 01, da quadra 18; **e, ao LESTE**, faz frente com a Avenida Júlio de Mailhos/RS324, numa linha medindo 17,30 m, conforme memorial descritivo e mapa anexos.

Parágrafo único. A área desapropriada é necessária para o prolongamento da Rua Leonel dos Santos para realizar a ligação da mesma com a Av. Julio de Mailhos/RS324 e para viabilizar mais um acesso ao Bairro Martinha Camargo e demais bairros adjacentes interligando-os com o centro e Avenida/RS324, de acordo com o mapa anexo.

Art. 2º - O Município de Pontão fica autorizado a promover, com recursos da emenda parlamentar e próprios, amigável ou judicialmente, no todo ou em parte, a



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PONTÃO
Av. Julio de Mailhos, 1316 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900**

desapropriação de que trata o art. 1º deste Decreto, podendo, inclusive, invocar o caráter de urgência para fins de imissão provisória na posse do bem, nos termos do art. 15 do Decreto-lei n. 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela lei n. 2786, de 21 de maio de 1956.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Administração e a Assessoria Jurídica do Município ficarão responsáveis em dar consecução a este decreto, em todas as suas especificações.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Suma deste decreto será publicada no órgão de imprensa local (na forma do art. 155, *caput*, da Lei Orgânica Municipal), e seu inteiro teor será afixado na sede da Prefeitura, bem como receberá registro nos livros oficiais próprios desta municipalidade.

PONTÃO AOS 18 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2025.

**LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal**

Registre-se e Publique-se

**LUCIANE BEVILAQUA
Secretaria Municipal de Administração**